



*Frederico
Gulbenkian
Meneses*

Tribunal de Contas

ANEXO IV

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade: Secretaria Regional da Educação e Cultura

Período da Gerência: 01/01/2018 a 31/12/2018

Banco Santander Totta Conta nº 06930977020
Reconciliação bancária referente a 31/12/2018

1. Saldo do extrato bancário a)				67.542,55 euros	
2. Cheques em trânsito					
Nº	Data	Descrição	Valor		
Total					
3. Depósitos em trânsito					
Nº	Data	Descrição	Valor		
			Parcial	Total	
4. Outras operações a adicionar					
Nº	Data	Natureza da operação	Valor		
			Parcial	Total	
5. Outras operações a subtrair					
Nº	Data	Natureza da operação	Valor		
			Parcial	Total	
2140000950	09-01-2019	Caixa Geral de Aposentações	6.125,04	6.125,04	
2140000951	09-01-2019	Caixa Geral de Aposentações	4.681,88	10.806,92	
2140000952	11-01-2019	IASFA/ADM - Re. De Adm. Financeira	28,29	10.835,21	
2140000961	11-01-2019	Instituto de Segurança Social dos Açores	1.611,91	12.447,12	
2140000962	11-01-2019	Instituto de Segurança Social dos Açores	490,30	12.937,42	
2140000953	11-01-2019	Sindicato dos Inspetores	249,92	13.187,34	
2140000954	11-01-2019	Luís Carvalho, Cristina Franco & Associados	274,01	13.461,35	
2140000955	11-01-2019	Sindicato Trabalhadores em funções	60,33	13.521,68	
2140000956	11-01-2019	SINTAP	124,42	13.646,10	
2140000957	11-01-2019	SINTAP	24,18	13.670,28	
2140000959	11-01-2019	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira	11.511,00	25.181,28	
2140000959	11-01-2019	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira	240,30	25.421,58	
2140000960	11-01-2019	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira	10.781,00	36.202,58	
2140000963	11-01-2019	Instituto de proteção e	1.882,97	38.085,55	
2140000964	11-01-2019	Instituto de proteção e	1.602,36	39.687,91	
	16-04-2019	OD. PLC 1000000024	27.854,64	67.542,55	



Tribunal de Contas

6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5)			0,00 euros	

7. Saldo contabilístico **0,00 euros**

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária. A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 – “Total (valor reconciliado)” e o ponto n.º 7 – “Saldo contabilístico” deverá a mesma ser justificada pomenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito.

18-04-2019
Os responsáveis

Luís Gonçalves *Rui Manuel* *M. Rosa*